



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em ^{LIDB} 09/09/04

Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, s/n

PL 1334 2004

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

CAF e CCJ
09/08/04

Paulo Roberto Gomes de Castro
Presidente da Câmara Legislativa

Altera dispositivo da Lei 2964 de 26 de abril de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

PROJETO DE LEI Nº	1334	04
PL Nº	01	04

Art. 1º - O art. 1º e seu itens da Lei 2964 de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

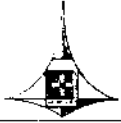
I – pagar os emolumentos oficiais que vierem a ser cobrados pelo Governo do Distrito Federal e, mensalmente, a taxa de ocupação relativa a cada unidade residencial, a ser descontada no vencimento do ocupante do imóvel;

II – a taxa de ocupação para unidade residencial funcional corresponderá a 0,001 (um milésimo) do valor atualizado do imóvel;

III – o valor do imóvel será atualizado com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações, publicada anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



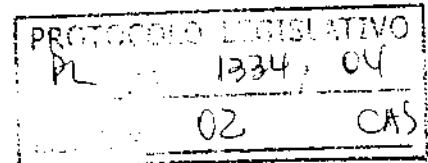
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo corrigir a fórmula de cálculo da taxa de ocupação dos imóveis residenciais da Granja do Torto na Região Administrativa do Plano Piloto.

A taxa de ocupação dos imóveis residenciais funcionais das Granjas Modelo do Torto, deverá ter o valor atualizado com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações, publicada anualmente pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF.

Portanto, a iniciativa deste projeto, além de beneficiar os servidores ocupantes dos imóveis residenciais funcionais das localidades acima citadas, irá também, propiciar a estes servidores tratamento igual na cobrança de taxa de ocupação destes imóveis, com os demais imóveis pertencentes ao Governo do Distrito Federal, onde peço aos meus pares a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões,




GIM ARGELLO
Deputado Distrital